



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE – RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO

Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto para aquisição de medicamento e materiais hospitalares para atendimento das demandas da saúde e dos programas do município na Secretaria de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE /RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço e será julgado por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página do site da Prefeitura Municipal de Erval Grande/RS, <https://www.ervalgrande.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES> ou diretamente em www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até **20 de julho de 2023, até às 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

Abertura das Propostas: 08:30h (horário de Brasília).

O início da Sessão de Lances será no **dia 20 de julho de 2023, às 08h31min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregoeiro, Sr. Fabrício Nunes e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 058/2016.

Endereço: Av. Capitão Batista Grando, número 242, Erval Grande /RS, CEP 99.750-000.

Email: adm.ervalgrande@gmail.com

Telefone: (54) 3375 1114 ou (54) 3375 1331.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei Federal n.º 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 15 do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o aquisição dos bem relacionado no Anexo I – Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas.

Constitui o objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalar para atendimento das demandas da saúde e dos programas do município na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.

As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email adm.ervalgrande@gmail.com.

É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, sendo que o não cumprimento desclassificará a empresa licitante, bem como, com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (Três) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

Observação 3: Os interessados em participar deste edital devem fornecer, obrigatoriamente, um número de contato telefônico e um endereço de email ativos, da empresa representada, para fins de comunicação e esclarecimentos durante todo o processo de seleção, envio de contratos e pedidos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital:

Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo IV**).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.**
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.**
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.**

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (sistema themis e eproc) quando licitantes do RS e SC, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.**

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Modelo Anexo VI).**

Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sempre visões no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será no percentual de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

respeito.

A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital.

Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assimsucessivamente, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluída. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato ou a ata de registro de preços, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro a ser elaborado conforme a necessidade.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após solicitação do município, o município poderá adquirir total, parcial ou nada da licitação, após a assinatura do contrato.

Anexo I – Termo de Referência deste edital. **Serão aplicadas as penalidades previstas no edital se a licitante vencedora não respeitar o prazo de entrega.**

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Secretaria solicitante ou em local a ser indicado pela Secretaria, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

Os medicamentos/materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. **Não serão aceitos com avarias ou em desacordo com o edital.**

À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

Os produtos ofertados deverão possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo. A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. O recebimento dos produtos será analisado conforme as especificações contidas no edital.

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá: se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as empresas licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** à licitante vencedora que deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e/ou multa de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá diretamente à Secretaria solicitante, ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora, deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Anexo I - Termo de Referência, solicitando providências da licitante vencedora.

Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico adm.ervalgrande@gmail.com.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração
<https://www.ervalgrande.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES>.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Erval Grande, no Setor de Licitações, sito Avenida Capitão Batista Grando, n.º 242 ou pelo telefone n.º (54) 3375 1114 – e (54) 3375 1331, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **Sr. Fabrício Nunes** através do e-mail adm.ervalgrande@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e o número de telefone**.

Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, será realizada mediante a apresentação dos originais.

A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafos 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site <https://www.ervalgrande.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES>. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Termo de Referência; II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração para Beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006;

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;

V – Minuta do contrato;

VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação;

22. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Erval Grande (RS), 05 de junho de 2023.

SUZINEI SCHNEIDER

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- Constitui objeto do presente certame a aquisição de medicamento e materiais hospitalares, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2 – ITENS E LOTES DA LICITAÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES:

	Quantidade	NOME/DESCRIÇÃO	Apresentação	Valor R\$
1.	1000 comprimidos	CLORPROPAMIDA: Apresentação:comprimido. Composição: cada comprimido deve ter 250mg de clorpropamida.	Comprimido (cp)	R\$ 0,525
2.	800 comprimido	LEVOMISOL, Cloridrato: Apresentação: comprimido. Composição: cada comprimido deve conter 80mg de cloridrato de levomisol.	Comprimido (cp)	R\$ 4,068
3.	1000 comprimidos	LEVOMISOL, Cloridrato: Apresentação: comprimido. Composição: cada comprimido deve conter 150mg de cloridrato de levomisol.	Comprimido (cp)	R\$ 4,336
4.	500 ampola (am)	ATROPINA: Apresentação: ampola 1ml. Composição: cada ampola deve conter 0,25mg/mL de sulfato de atropina.	Ampola (am)	R\$ 18,600
5.	300 ampola (am)	CLORPROMAZINA: Apresentação: ampola com 5ml. Composição: cada ampola deve conter 25mg de cloridrato de clorpromazina: 5mg/ml.	Ampola (am)	R\$ 2,717
6.	200 ampola (am)	DESLANOSÍDEO: Apresentação: ampola com 2ml. Composição: cada ampola de 2ml deve conter 0,4mg (0,2mg/ml) de deslanosídeo.	Ampola (am)	R\$ 2,079
7.	1.000 ampola (am)	DIMENIDRINATO / PIRIDOXINA: Apresentação: ampola. IM Composição: cada ampola	Ampola (am)	R\$ 4,474

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

		de 1ml deve conter 50mg/ml de dimenidrinato e 50mg/ml de cloridrato de piridoxina.		
8.	2.000 ampola (am)	DIMENIDREATO / PIRIDOXINA: Apresentação: ampola. EV. Composição: cada ampola de 10ml deve conter 3mg/ml de dimenidrati + 5mg/ml de piridoxina + 100mg/ml de glicose + 100mg/ml de frutose.	Ampola (am)	R\$ 4,533
9.	100 ampola (am)	DOPAMINA, CLORIDRATO: Apresentação: ampola 10ml. Composição: cada ampola deve conter 5mg/ml de cloridrato de dopamina.	Ampola (am)	R\$ 7,000
10.	200 ampola (am)	ERGOMETRINA: Apresentação: ampola. Composição: cada ampola com 1ml deve conter 0,2mg/ml de maleato de metilergometrina.	Ampola (am)	R\$ 2,890
11.	200 ampola (am)	ETILEFRINA: Apresentação: ampola. Composição: cada ampola de 1ml deve conter 10mg/ml de etilefrina. EV / SC / IM	Ampola (am)	R\$ 1,707
12.	50 frasco (fr)	FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% + TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1%: COLÍRIO – Apresentação: frasco. Composição: cada frasco deve conter 10ml.	Frasco (fr)	R\$ 13,009
13.	50 frasco (fr)	FENOTEROL: Apresentação: gotas em frasco conta-gotas com 20ml. Composição: cada frasco deve conter 5mg/ml de bromidrato de fenoterol.	Frasco (fr)	R\$ 8,166
14.	30 frasco (fr)	IPRATRÓPIO: Apresentação: solução para inalação em frascos com 20 ml. Composição: cada ml deve conter 0,250mg (0,025%) de brometo de ipratrópio.	Frasco (fr)	R\$ 4,631

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

15.	100 ampola (am)	MAGNÉSIO, SULFATO: Apresentação: ampola com 10ml. Composição: cada ampola deve conter 10g (10%) de sulfato de magnésio heptaidratado.	Ampola (am)	R\$ 1,010
16.	100 ampola (am)	MAGNÉSIO, SULFATO: Apresentação: ampola com 10ml. Composição: cada ampola deve conter 50g (50%) de sulfato de magnésio heptaidratado.	Ampola (am)	R\$ 2,950
17.	100 ampola (am)	OXITOCINA: Apresentação: ampola de 1ml. Composição: Cada ampola de oxitocina deve conter 5 UI/ml.	Ampola (am)	R\$ 2,041
18.	50 frasco (fr)	OXIMETAZOLINA – ADULTO: Apresentação: solução nasal em frasco com 10ml. Composição cada frasco deve conter 0,5mg/ml de cloridrato de oximetazolina.	Frasco (fr)	R\$ 4,565
19.	200 ampola (am)	PROPRANOLOL: Apresentação: ampola de 1ml. Composição: cada ampola de 1ml deve conter 1mg (1mg/ml) de propranolol.	Ampola (am)	R\$ 8,000
20.	2.000 ampola (am)	RANITIDINA: Apresentação: ampola 2ml. Composição: cada ampola deve conter 50mg (25mg/ml) de cloridrato de ranitidina.	Ampola (am)	R\$ 2,229
21.	500 comprimido (cp)	RANITIDINA: Apresentação: comprimido. Composição: cada comprimido deve conter 300mg de cloridrato de ranitidina.	Comprimido (cp)	R\$ 5,088
22.	100 ampola (am)	VERAPAMIL, CLORIDRATO: Apresentação: ampola 2ml. Composição: cada ampola deve conter 5mg (2,5mg/ml) de cloridrato de verapamil.	Ampola (am)	R\$ 9,000
23.	4.000 ampola (am)	VITAMINAS B1,B2,B6, B12 / BIOTINA / NICOTINAMIDA / PANTOTENATO DE	Ampola (am)	R\$ 1,119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

		CÁLCIO / D-PANTENOL (COMPLEXO B): Apresentação: ampola. Composição: cada ampola deve conter: 10mg de tiamina, 2,5 mg de riboflavina, 2,5mg de piridoxina, 30mg de nicotinamida, 6mg de D-pantenol.		
24.	200 ampola (am)	METILERGOMETRINA, Maleato: Apresentação: ampola de 1ml. Composição: cada ampola de 1ml deve conter 0,2mg/ml de maleato de METILERGOMETRINA.	Ampola (am)	R\$ 2,091
25.	10 caixa (cx)	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40X0,8: Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 40 x 0,8. Embalada unitariamente. Caixa com 100und.	Caixa (cx)	R\$ 37,400
26.	5 rolo (rl)	CADARÇO DE ALGODÃO: cadarço 100% algodão, com largura aproximada de 1cm, embalagens com 10 metros.	Rolo (rl)	R\$ 5,472
27.	10 unidade (un)	DRENO DE PENROSE DE LATEX TAMANHO 2: Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 20.	Unidade (un)	R\$ 3,025
28.	50 rolo (rl)	MALHA TUBULAR ELÁSTICA 3,5CM: Malha tubular elástica de viscose,	Rolo (rl)	R\$ 15,125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

		poliamida e poliuretano. Não esterilizada. Cor vermelha, para membros pequenos, com 10 metros de comprimento.		
29.	20 unidade (un)	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 2,0: Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 2,0.	Unidade (un)	R\$ 11,000
30.	20 unidade (un)	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 2,5: Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 2,5.	Unidade (un)	R\$ 10,961
31.	5 unidade (un)	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 4,5: Tubo endotraqueal aramado de PVC com anéis em aço inoxidável, com cuff, radiopaco, siliconizado, estéril, isento de látex, descartável com conector fixo e balonete. Diâmetro interno 4,5.	Unidade (un)	R\$ 10,340
32.	5 unidade (un)	PINÇA FOERSTER RETA COM SERRILHA 18cm	Unidade (un)	R\$ 60,555
33.	30 embalagem (em)	FLÚOR EM ESPUMA: Espuma fluoretada. Menor risco de ingestão. Fácil aplicação e espuma consistente. Sem gás propelente para oferecer maior segurança. Alto rendimento (8x mais que o gel). Possibilita uso com moldeira ou afastador. Embalagem com 100gramas.	Embalagem (em)	R\$ 53,550
34.	500 comprimido (cp)	DISSULFIRAM: Apresentação: comprimido. Composição:	Comprimido (cp)	R\$ 0,563

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

		cada comprimido deve conter 250mg de dissulfiram – proposta apresentada referente a DIPIRONA 500MG, conforme edital e anexo da proposta;		
35.	5000 comprimido (cp)	LEVOMEPROMAZINA: Apresentação: comprimido. Composição: cada comprimido deve conter 100mg de levomepromazina. – proposta apresentada referente a LEVOMEPROMAZINA 25MG, conforme edital e anexo da proposta;	Comprimido (cp)	R\$ 0,891
36.	10 pacote (pa)	CARVÃO ATIVADO: Apresentação: pó adsorvente. - Pacote com 30g – proposta apresentada referente a LAMOTRIGINA 25MG, conforme edital e proposta em anexo.	Pacote (pa)	R\$ 52,000
37.	200 ampola (am)	METOCLOPRAMIDA, Cloridrato: Apresentação: ampola de 1ml. Composição: cada ampola de 1ml deve conter 0,2mg/ml de maleato de METILERGOMETRINA	Ampola (am)	R\$ 1, 628
38.	800 caixas (cx)	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE PAPELÃO 13 litros: Coletor de materiais perfurocortante capacidade 13 litros - confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança, estando de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500.	Caixas (cx)	R\$ 5,600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 dias úteis após a solicitação do município.
- Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante.
- O valor do transporte das mercadorias ocorrerá por conta da vencedora do certame.

4 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- O recebimento dos produtos será analisado pela unidade requisitante sob os seguintes aspectos:
 - a) se o produto é de boa qualidade;
 - b) avaliação da embalagem e acondicionamento do produto;
 - c) demais especificações contidas no edital.

5 – JULGAMENTO

- O critério de julgamento da licitação será pelo menor preço por item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

À Prefeitura Municipal de Erval Grande - RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Eletrônico n.º 006/2023**, cujo objeto para aquisição de medicamento e materiais hospitalares para Secretaria de Saúde, de acordo coma descrição no edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata após a assinatura do contrato, **CONTRATADA**, conforme Anexo I - Termo de Referência.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Erval Grande.

_____, _____ de _____ de
2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

_____ (Nome da empresa),
sediada na _____ (endereço completo), inscrita
no
CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente
data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

, _____ de _____ de **2023**.

Contador da empresa / Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela....., inscrito(a) no CPF n.º..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal) (Observação: em caso fírmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO XXX/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

MINUTA

CONTRATO Nº ---/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador da Carteira de Identidade de nº e inscrito no CPF/MF sob nº

....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empres....., neste ato representada por doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes supra qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, que reger-se-á pelas normas dispostas no edital do Pregão Presencial condições e ___/___ e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição do(s) seguinte(s) equipamento(s) novo(s):

item Qtd. Unid Descrição

Cláusula Segunda - A CONTRATADA fornecerá o(s) medicamento (s) e material (ais) médico hospitalares especificado(s) na cláusula anterior, em conformidade com o Processo de Licitação Pregão eletrônico 02/2023, o qual deverá ser entregue ao Município, em sua sede, em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura da solicitação do Município.

Cláusula Terceira - Toda e qualquer despesa da execução deste Contrato (transporte, impostos, encargos trabalhistas e sociais, etc.), seja a que título for, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - O(s) equipamento(s) descrito(s) na cláusula primeira terá(ão) garantia de fabricante de, _____, contado a partir do recebimento e aceitação do mesmo.

Parágrafo único. Durante o período de vigência da garantia, a assistência técnica será prestada pela empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., estabelecida na cidade de, à ...

Cláusula Quinta - A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE multa de 10% do valor contratado, se o bem não for entregue conforme especificado neste contrato.

Cláusula Sexta - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$. (.....) para o item _____, discriminado na cláusula primeira.

Cláusula Sétima - Os objetos deste certame serão pagos provenientes de recursos próprios do município.

Cláusula Oitava - Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Nona - Na eventualidade de quebra ou falhas no funcionamento do bem será concedido o prazo de () dias para a realização dos reparos necessários e substituição de peças por originais, sob pena de o Município ser ressarcido e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

indenizado, pelo fornecedor, dos dias em que o bem ficar parado.

Cláusula Dez - O CONTRATANTE poderá modificar, unilateralmente, o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

Cláusula Onze - A CONTRATADA obriga-se a aceitar a supervisão de profissional indicado pelo CONTRATANTE.

Cláusula Doze - Se por culpa exclusiva da CONTRATADA, não enquadrada na Cláusula Treze, o presente contrato não for executado garantido a defesa prévia, sofrerá ela as penalidades seguintes:

- a) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Erval Grande, por 12 (doze) meses;
- c) rescisão contratual.

Cláusula Treze - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- b) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente Processo Administrativo;
- c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- f) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- g) decretação de falência ou concordata da CONTRATADA;
- h) demais hipóteses legais.

Cláusula Quatorze - Rescindido o contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no contrato, mais as previstas em Lei ou Regulamento.

Cláusula Quinze - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial no 02/2023.

Cláusula Dezesseis - A CONTRATADA compromete-se a manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Cláusula Dezessete - O presente contrato é regido, em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 consolidada, a qual será aplicada também onde o contrato for omissivo.

Cláusula Dezoito - As partes elegem o Foro de São Valentim/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Erval Grande, de de 2023.

Prefeito - p/ Município

Pela

Contratada - CPF...

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34
Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º
006/2023

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., De..... de **2023**.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável

Cargo do responsável/procurador N.º do

documento de identidade